

Lei nº 504/79

Síntese: Estima a receita e
fixa a despesa do municí-
pio de Mangueirinha para
o exercício de 1.980.

Faço saber que a Câmara
Municipal de Mangueirinha, Estado
do Paraná, decreta e eu Prefeito Mu-
nicipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: O orçamento geral do mu-
nicipio de Mangueirinha, para o exer-
cício de 1.980, discriminado pelos ane-
xos integrantes desta lei, estima a
receita em CR\$ 31.543.000.00 (trinta um
milhões (quinhentos) quinhentos e quarenta
e três mil cruzeiros) e fixa a despe-
sa em igual valor.

Art. 2º A receita será realizada me-
diante a arrecadação de tributos, ren-
das e outras receitas correntes e de capi-
tal, na forma de legislação vigente e
de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	26.473.000.00
Receita Tributária	4.400.000.00
Transferências correntes	21.423.000.00
Receitas Diversas	650.000.00
Receita de capital	5.070.000.00
Transferências de capital	5.070.000.00

Artigo 3º: A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros e terá o seguinte desdobramento:

Despesas orçãos.	
Órgão Legislativo	492.000.00
Câmara Municipal	492.000.00
Órgão Executivo	31.051.000.00
Salário Prefeito	579.000.00
Secretaria	1.170.000.00
Serviços de finanças	1.600.000.00
Ser. Urbanos e Obras Públicas	5.130.000.00
Ser. Rodoviário Municipal	17.786.000.00
Ser. Educação cultura	4.786.000.00

Artigo 4º: Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com o artigo 6º, da Emenda constitucional nº 1 de 17 de outubro de 1969.

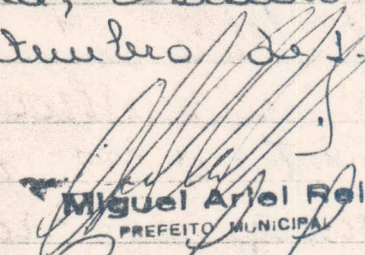
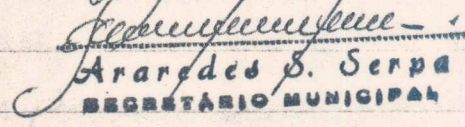
Artigo 5º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares nos limites e com as seguintes finalidades:

1- Até 50% (cinqüenta por cento) da despesa orçamentária para atender insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, material ou serviços, servindo como recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

Artigo 6º: Esta lei entrará em

viger no dia 01 de janeiro de 1980
revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura mu-
nicipal de Mangueirinha, Estado do
Paraná, em 22 de setembro de 1979.


Miguel Ariel Reis
PREFEITO MUNICIPAL

Arandes S. Serpa
SECRETÁRIO MUNICIPAL